



**PAU DOS FERROS**  
Mais trabalho, mais compromisso

PREFEITURA

**LEI N° 1515/2015.**

Altera a Lei nº 1429/2013, que dispõe do  
Sistema Municipal de Cultura do Município  
de Pau dos Ferros/RN e dá outras  
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de PAU DOS FERROS/RN aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam acrescidos os incisos II a V do art. 35 da Lei nº 1.429/2013, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

- I – Casa de Cultura Popular Joaquim Correia;
- II – Escola de Música Francisco Bezerra;
- III – Companhia Pauferrense de Cultura e Artes (COMPARTS);
- IV – Centro de Artesanato Maria Genúria Aires do Rêgo;
- V – Outras que venham a ser constituídos (as);”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala de Despachos da Prefeitura do Município de Pau dos Ferros/RN, 17 de dezembro de 2015.

**LUIZ FABRÍCIO DO RÉGO TORQUATO**

Prefeito